



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2975, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por redução orçamentária no valor de R\$ 4.125,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte cinco reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

04.122.0010.1042 - APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.3.90.32.00.000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 4.125,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte cinco reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 02 - CULTURA

13.392.0054.2902 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.1.90.11.00.000000 - 921- Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 4.125,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2975, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

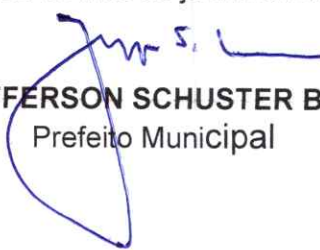
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), a ser viabilizado por meio de redução orçamentária, conforme autoriza a legislação vigente.

O referido crédito tem por finalidade a aquisição de materiais necessários à execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), vinculado à Secretaria Municipal de Educação. O PROERD é uma iniciativa reconhecida de prevenção ao uso indevido de drogas, à violência, à promoção da cidadania e à valorização da cultura da paz, com atuação direta nas escolas e na comunidade.

A medida está em conformidade com a Lei Municipal nº 2.673, de 04 de outubro de 2022, que institui o PROERD no âmbito do Município, e visa garantir a continuidade e efetividade das ações previstas no referido programa.

Ante o exposto, pedimos a apreciação e aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal